

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EXTRATO DE CONTRATO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
nº 004/2019**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: SEGCONTROL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: prestação de serviços mediante o monitoramento eletrônico de alarmes e CFTV, por meio da utilização de 01 (uma) Central de Alarme com teclado, bateria, Sirene IVP interno e sensores externos p/ garagem através de fiação, cujos equipamentos são de propriedade da **CONTRATANTE**, estabelecendo a obrigação contratual de que ao ser acionado os alarmes ou a discagem automática para o centro de operações cumprirá a esta transmitir mensagem codificada a equipe de pronto atendimento a qual deverá se encaminhar ao local da violação efetuando uma vistoria ou ainda em situações normais efetuar rondas noturnas motorizadas no local, no horário das 18:00 horas, bem como outras duas vistorias durante a noite e ainda outras três vistorias diurnas aos sábados, domingos e feriados, incumbindo-se igualmente de adotar as providências junto ao aparato policial e imediatamente levar ao conhecimento da contratante os fatos anormais que poderão ser verificados mediante o acesso nas imagens geradas através das câmeras de CFTV instaladas no local da prestação do serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2020 à 19/03/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 2493,84
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2004-3.3.90.39.00.00

Tibagi, 19 de março de 2020.

JOÃO PAULO RIBAS
Presidente**EXTRATO DE CONTRATO 001/2019****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI – PARANÁ
CNPJ: 77.780.153/0001-23
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa apta ao fornecimento de licenciamento de programas de informática, por meio de **Sistema de Contabilidade Pública** – nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, *Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná*; **Sistema de Licitação e Compras:** nos moldes da Lei Federal 8666/93. *Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho e exportação para sim-am*; **Sistema de Controle de Frotas** - *permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil*; **Sistema de Recursos Humanos** – *Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná*; **ESPortal** : *Disponibilização de dados “on line” da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.*

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101-2004-3.3.90.40.00.00
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2020

Tibagi, 06 de Janeiro de 2020

JOÃO PAULO RIBAS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 02/2020****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**CONTRATADA:** MARCIO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES -ME

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gerais de limpeza de toldos, calçadas, gradis, banheiros externos, guarita, vidros externos, paredes externas, comprometendo-se a contratada assegurar o fornecimento de mão de obra, material, máquinas bem como, os produtos de limpeza a serem utilizados, efetuar limpeza de calhas e caixa d água, todos situados no prédio pertencente à Câmara Municipal de Tibagi.

VALOR TOTAL: R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais), cuja importância poderá ser subdividida em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 2.265,00 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2004.33.90.39.00.00**DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2020

Tibagi, 13 de janeiro de 2020.

JOÃO PAULO PRESIDENTE

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 03/2020****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**CONTRATADA:** MARCIO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES -ME

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gerais de limpeza de toldos, calçadas, gradis, banheiros externos, guarita, vidros externos, paredes externas, comprometendo-se a contratada assegurar o fornecimento de mão de obra, material, máquinas bem como, os produtos de limpeza a serem utilizados, efetuar limpeza de calhas e caixa d água, todos situados no prédio pertencente à Câmara Municipal de Tibagi.

VALOR TOTAL: R\$ \$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), subdividido em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2004.33.90.39.00.00**DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2020

Tibagi, 13 de janeiro de 2020.

JOÃO PAULO PRESIDENTE

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**Segundo termo Aditivo do Contrato nº 02/2018****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**CONTRATADA:** VIEIRA E RETECHESKI LTDA

OBJETO: a prestação de serviços de manutenção e reparação de website para o cumprimento da Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.257/2011, visando o fornecimento das informações necessárias ao Portal da Transparência e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público do Estado do Paraná

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2004.33.90.40.00.00**DATA DA ASSINATURA :**18/02/2020

Tibagi, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO RIBAS

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 199

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 21 de maio de 2020, via aplicativo de conversa [whatsapp](#), devido a Pandemia Covid - 19 onde estiveram reunidos os conselheiros deste Conselho, a fim de deliberar e aprovar acerca das seguintes resoluções: RESOLUÇÃO Nº. 07/2020 - Estabelece novos parâmetros municipais de benefício eventual e regulamenta os critérios para concessão de benefício eventual refeições. Resolução aprovada. RESOLUÇÃO Nº. 08/2020 - Estabelece novos parâmetros municipais de benefício eventual e regulamenta os critérios para concessão de benefício eventual hospedagem e refeições. Resolução aprovada. RESOLUÇÃO Nº. 09/2020 - Regulamenta os critérios para concessão de benefício eventual por situações de vulnerabilidade temporária. Resolução aprovada. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto –
Ana Claudia Pinheiro da Costa
Adélia Aparecida Martins de Freitas
Ana Lúcia Queiroz
Claudete Gomes Caminha -
Daniela Nowak –
Emiliana Maria Gomes Santos –
Josiane Georgette –
Karine do Rocio Mateussi -
Marcia Aparecida Silveira Garcia –
Maria Isabel do Valle Gomes -
Marcio Bonasso –
Rafaela do Prado -
Raliane Ribeiro -
Silvana Campos Novakoski -

RESOLUÇÃO Nº. 07/2020**Estabelece novos parâmetros municipais de benefício eventual e regulamenta os critérios para concessão de benefício eventual refeições**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2020

APROVA

Art. 1º - Aprovar o auxílio refeição enquanto benefício eventual, em situações específicas da Proteção Social Especial, conforme critérios definidos abaixo.

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de proteção social básica de caráter suplementar, temporário, emergencial e transitório na forma de bens materiais para reposição de perdas e danos, com a finalidade de atender situações de vulnerabilidade ou enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através da redução de impactos decorrentes de riscos sociais, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º - O benefício eventual, na forma de auxílio refeição será concedido em situação de urgência na forma de prestação de serviço temporário, sendo concedida refeição completa, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias para situações de violação de direitos e risco social, mediante encaminhamento e solicitação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

Art. 4º Os beneficiários são aqueles em situação de risco social e/ou violação de direitos sendo: pessoas em situação de rua oriundas de outros municípios; imigrantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres e seus filhos menores de idade.

Art. 5º Para demais situações esporádicas, deverá um técnico do CREAS emitir parecer social para que a pessoa obtenha acesso ao benefício refeição.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 21 de maio de 2020.

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 08/2020**Estabelece novos parâmetros municipais de benefício eventual e regulamenta os critérios para concessão de benefício eventual hospedagem e refeições**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2020

APROVA

Art. 1º - Aprovar o auxílio hospedagem e refeições enquanto benefício eventual, em situações específicas da Proteção Social Especial, conforme critérios definidos abaixo.

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de proteção social básica de caráter suplementar, temporário, emergencial e transitório na forma de bens materiais para reposição de perdas e danos, com a finalidade de atender situações de vulnerabilidade ou enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através da redução de impactos decorrentes de riscos sociais, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º - O benefício eventual, na forma de auxílio hospedagem será concedido em situação de urgência na forma de prestação de serviço temporário, sendo concedida diária de hospedagem, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias para situações de violação de direitos em que será necessária aplicação de medida de proteção, mediante encaminhamento e solicitação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

Art. 4º - O acolhimento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos sejam elas situações de violência familiar contra pessoa idosa, pessoa com deficiência, mulheres e seus filhos menores de idade, ou qualquer outra situação de violação de direitos, deverá ser concedida através de diárias em hotéis e pousadas da cidade, obedecendo aos princípios de economicidade e disponibilidade de vagas.

Art. 5º Os benefícios previsto nesta resolução será concedido ao indivíduo ou a família em situação de risco mediante parecer técnico emitido pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS e após esgotadas todas as possibilidades de acolhimento por familiares e desde que o indivíduo não possa arcar financeiramente com este custo.

Art. 6º O benefício Auxílio Hospedagem poderá ser complementado com o Auxílio refeição, que compreende 3 refeições diárias completas, conforme Resolução nº 07/CMAS.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 21 de maio de 2020.

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 09/2020

Regulamenta os critérios para concessão de benefício eventual por situações de vulnerabilidade temporária

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2639 de 01 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Tibagi e dá outras providências

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Tibagi, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, conforme Lei Municipal nº 2639 de 01/12/2016.

§ 1º O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação é um benefício eventual concedido através de cestas de alimentos para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 2º O benefício eventual deve integrar a rede de serviços Socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

Art. 4º É proibida exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

Art. 5º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

Art. 6º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado por:

Parágrafo único: técnico do Serviço Social;

Art. 7º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Art. 8º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo, e será concedido conforme Art. 5º.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, o técnico do Serviço Social justificará a concessão por meio de parecer.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda federal modalidade “bolsa família”, não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 9º - A concessão do Benefício à Alimentação será através de cesta de alimentos e será fornecido pelo prazo máximo de 03 (Três) meses por família. Em casos excepcionais, a família poderá ser atendida por um período maior conforme avaliação e laudo social, realizado exclusivamente por um Assistente Social.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 21 de maio de 2020

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Eletrônico nº 079/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação futura de empresa para contratação futura de serviços de recapagem de pneus, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

a) - Constitui-se objeto deste, aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, consoante as seguintes quantidades e especificações:

b)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDICA, CORES AMARELA E VERDE – 1ª LINHA – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	15	39,95	599,25
2	PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE 45 CM X 25 CM	ROLO	20	5,00	100,00
3	FITA PLÁSTICA ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, SEM ADESIVO, ROLO 7CM X 200M	ROLO	40	11,90	476,00
4	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO 38 X 51MM - BLOCO COM 100 FOLHAS - COR AZUL - PACOTE COM 4 BLOCOS	PACOTES	60	8,90	534,00
5	CLIPS PARA PAPEL Nº 2 - CX COM 100 UNID.	CAIXA	50	2,30	115,00
6	CLIPS PARA PEPEL Nº 4 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	2,50	125,00
7	CLIPS PARA PAPEL Nº 6 CX COM 100 UNID.	CAIXA	50	2,90	145,00
8	GRAMPO METALICO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UNID.	CAIXA	50	7,95	397,50
9	PINCEL ATOMICO, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL AZUL	UNID	50	3,50	175,00
10	PINCEL ATOMICO, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL VERMELHO	UNID	50	3,50	175,00

11	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COR AZUL, ESFERA 0.8MM, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	70	55,00	3.850,00
12	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60 - CAIXA COM 40 UNID.	CAIXA	100	20,00	2.000,00
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - ROLO 48MM X 50M	ROLO	120	3,10	372,00
14	FITA CREPE 19X50	ROLO	120	4,90	588,00
15	BARBANTE 4X8 CRÚ	KG	100	19,90	1.990,00
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MM	ROLO	120	1,50	180,00
17	PILHA AA NÃO RECARREGÁVEL COMPOSIÇÃO QUÍMICA ALCALINA TENSÃO NOMINAL 1,5 V VALIDADE NO MINIMO 2 ANOS DADOS DO FABRICANTE O PRODUTO DEVE TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	UNID	100	1,50	150,00
18	CAIXA DE PAPEL SULFITE 750 G, FORMATO 210 X 297 COR BRANCA CONTENDO 5 000 FOLHAS.	CAIXA	120	259,00	31.080,00
19	MASSA PARA MODELAR - 12 CORES - 1ª LINHA	CAIXA	200	4,90	980,00
20	APONTADOR LÁPIS RETANGULAR DE METAL, 1 FURO - CAIXA 24 UNIDADES	CAIXA	250	49,95	12.487,50
21	COLA QUENTE PARA PISTOLA 7,5 MM X30 CM	UNID	200	0,80	160,00
22	COLA QUENTE PARA PISTOLA 11,2 MM X30 CM	UNID	200	1,10	220,00
23	PAPEL VERGE 180 G COM 50 FOLHAS CADA CAIXA BRANCA	CAIXA	300	22,50	6.750,00
24	COLA BRANCA LÍQUIDA A BASE NÃO TÓXICO SEM SOLVENTE ,COM CONTROLE BACTERIOLÓGICOS COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL TUBO DE 1 LITRO.	UNID	300	13,90	4.170,00
25	FOLHAS DE CARTOLINA BRANCA 150 G MEDINDO 25,70 X 037,5	UNID	500	2,00	1.000,00
26	CADERNO DE LINHA 48 FOLHAS CAPA DURA	UNID	1.000	2,95	2.950,00
27	EVA, FOLHA NO TAMANHO 600X400X2MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCA, CREME, LARANJA, AZUL CLARO E ESCURO, PRETO, ROSA, MARROM, VERDE E VERMELHO.	FOLHA	600	2,00	1.200,00
28	ROLO DE TNT , 1,40 X 50 METROS, CORES LISAS, BRANCO, AZUL MARINHO, ROSA, AMARELO, VERMELHO E CINZA CLARO	ROLO	150	100,00	15.000,00
29	CADERNO BROCHURA ARITIMETICA - 40 FOLHAS	UNID	2.000	3,50	7.000,00
30	CAIXA ORGANIZADORA RESISTENTE, TRANSPARENTE, 13 LITROS, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS:310X230X190. TRAVA DE FECHAMENTO - DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMP. TRANSLÚCIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO.	UNID	70	22,90	1.603,00
31	CAIXA ORGANIZADORA RESISTENTE, TRANSPARENTE, 20 LITROS, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 360X265X230CM. TRAVA DE FECHAMENTO - DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMP. TRANSLÚCIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO.	UNID	70	26,90	1.883,00
32	CAIXA ORGANIZADORA RESISTENTE, TRANSPARENTE, 35 LITROS, FORMATO	UNID	70	50,80	3.556,00

	RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS:440X320X260 TRAVA DE FECHAMENTO - DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA. TRANSLÚCIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO.				
--	--	--	--	--	--

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

1.1 - Constitui-se objeto deste, aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, consoante as seguintes quantidades e especificações:

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDICA, CORES AMARELA E VERDE – 1ª LINHA – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	15	39,95	599,25
2	PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE 45 CM 25 CM	ROLO	20	5,00	100,00
3	FITA PLÁSTICA ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, SEM ADESIVO, ROLO 7CM X 200M	ROLO	20	11,90	238,00
4	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO 38 X 51MM - BLOCO COM100 FOLHAS - COR AZUL - PACOTE COM 4 BLOCOS	PACOTES	20	8,90	178,00
5	CLIPS PARA PAPEL Nº 2 - CX COM 100 UNID.	CAIXA	20	2,30	46,00
6	CLIPS PARA PEPEL Nº 4 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	2,50	50,00
7	CLIPS PARA PAPEL Nº 6 CX COM 100 UNID.	CAIXA	20	2,90	58,00
8	GRAMPO METALICO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UNID.	CAIXA	20	7,95	159,00
9	PINCEL ATOMICO, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL AZUL	UNID	20	3,50	70,00
10	PINCEL ATOMICO, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL VERMELHO	UNID	20	3,50	70,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COR AZUL, ESFERA 0.8MM, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	10	55,00	550,00
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - ROLO 48MM X 50M	ROLO	80	3,10	248,00
13	FITA CREPE 19X50	ROLO	80	4,90	392,00
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MM	ROLO	30	1,50	45,00
15	PILHA AA NÃO RECARREGÁVEL COMPOSIÇÃO QUÍMICA ALCALINA TENSÃO NOMINAL 1,5 V VALIDADE NO MINIMO 2 ANOS DADOS DO FABRICANTE O PRODUTO DEVE TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TECNICAS BRASILEIRAS.	UNID	50	1,50	75,00
16	PAPEL VERGE 180 G COM 50 FOLHAS CADA CAIXA BRANCA	CAIXA	30	22,50	675,00
17	CAIXA ORGANIZADORA RESISTENTE, TRANSPARENTE, 13 LITROS, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS:310X230X190. TRAVA DE FECHAMENTO - DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA. TRANSLÚCIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA	UNID	70	22,90	1.603,00

	MELHOR MANUSEIO.				
18	CAIXA ORGANIZADORA RESISTENTE, TRANSPARENTE, 20 LITROS, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 360X265X230CM. TRAVA DE FECHAMENTO - DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA. TRANSLÚCIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO.	UNID	70	26,90	1.883,00
19	CAIXA ORGANIZADORA RESISTENTE, TRANSPARENTE, 35 LITROS, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS:440X320X260 TRAVA DE FECHAMENTO - DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA. TRANSLÚCIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO.	UNID	70	50,80	3.556,00

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital completo.

Tibagi, 21 de maio de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal